



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
MINAS GERAIS

LEI N.º 3.603, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 3.363, de 14 de dezembro de 2017,  
para adequar o objeto do Programa Paracatu Planta Bem.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 3.363, de 14 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** O Programa Paracatu Planta Bem, de que trata o inciso III do art. 1º, consiste em dar suporte e apoio à Agricultura Familiar e ao Pequeno Produtor com o fornecimento de insumos agrícolas ou outro componente vegetal a serem especificados em ato do Poder Executivo.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Paracatu – Minas Gerais, 14 de outubro de 2021, aos 222 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

  
**IGOR PEREIRA DO SANTOS**  
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

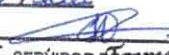
Publicado através de afixação  
nos quadros de avisos da câmara  
ou da Prefeitura em  
15/10/21  
conforme o art. 105 da LOMP  
redação dada pela Emenda nº  
28/2000.

  
Servidor Responsável

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de  
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário  
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

14/10/2021

  
**Henrique Torres Caixeta**  
Assessor Executivo  
Portaria nº 0110/2021

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 18/10/2021

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL